

# **REGULAMENTO PARA A CONDUÇÃO DAS SABATINAS E PALESTRAS DO PROCESSO ELEITORAL DO IFPB - CAMPUS PICUÍ**

Estabelece os procedimentos básicos para as sabatinas e as palestras no processo de consulta eleitoral para a escolha do cargo de Diretor-geral do IFPB Campus Picuí

## **CAPÍTULO I DEFINIÇÕES**

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates, sabatinas e palestras no processo para a escolha de Diretor-geral do Campus Picuí, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Regulamento Eleitoral para a Consulta referente ao Quadriênio 2022-2026 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, Edital 003/2022 - CEC.

Art. 2º Toda a organização das sabatinas e das palestras ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local, observando Título VIII do Regulamento Eleitoral.

Art. 3º As sabatinas e as palestras para o cargo de Diretor-geral do Campus Picuí deverão ocorrer conforme o cronograma do Anexo I.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS PALESTRAS**

Art. 4º As palestras, que poderão ser feitas de maneira eletrônica ou presencial, terão duração total de, no máximo, 40 minutos.

§1º O candidato deverá entregar à Comissão Eleitoral Local, pelo menos 12h antes da palestra, ao e-mail da Comissão (cec.pc@ifpb.edu.pb), um currículo resumido, o qual será lido aos espectadores.

§2º Um representante da Comissão Eleitoral Local fará a leitura de um breve resumo do currículo do candidato a Diretor-geral.

§3º Antes da leitura do resumo do currículo dos candidatos, a Comissão Eleitoral Local deverá, neste momento, ler as regras das palestras e, assim solicitar a colaboração de todos.

§4º O candidato durante a palestra deverá, obrigatoriamente, expor à comunidade o seu plano de trabalho.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS SABATINAS**

Art. 5º As sabatinas terão duração de no mínimo 60 minutos e máximo de 90 minutos, poderão ser feitas de maneira eletrônica ou presencial, e serão compostas de perguntas da plenária ou enviadas previamente aos candidatos.

§1º Serão escolhidas um total de oito perguntas que serão dirigidas ao candidato.

§2º O mediador, membro da comissão eleitoral local, fará a leitura de cada questão em até um minuto.

§3º O candidato terá até cinco minutos para efetuar sua resposta.

§4º O mediador será auxiliado pela Comissão Eleitoral Local, que terá como tarefa específica organizar a rodadas de perguntas, mesclando questões com conteúdos idênticos ou similares, de modo a garantir igualdade de oportunidades de responder às perguntas formuladas pela plenária.

§5º Ao final da sabatina todas as perguntas formuladas pela plenária serão entregues ao candidato.

§6º A sabatina será gravada e disponibilizada para a Comunidade e para o Candidato em local específico.

§7º Antes do início da sabatina, a Comissão Eleitoral Local, no prazo de 5 minutos, deverá ler as regras e assim solicitar a colaboração de todos.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 6º O candidato deverá ser informado do respectivo regulamento com pelo menos 12 horas de antecedência da data agendada para os eventos.

Art. 7º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, cabendo recurso à Comissão Eleitoral Central.

Art. 8º Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação, e será disponibilizado na sua página do Campus em sítio adequado para este propósito.